

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ato do Prefeito

Portarias

Port. Nº 813/2026- Exonera, a pedido, a contar de 01/06/2026, **BRUNA ZÓZIMO LEAL** do cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho, FMS-5, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 814/2026- Nomeia, a contar de 01/06/2026, **THIAGO BARBOSA DE LUNA** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho, FMS-5, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Zózimo Leal.

GABINETE DO PREFEITO

Escritório de Parcerias e Investimentos

PORTARIA GAB/ESPIN Nº 006/2026- O Coordenador do Escritório de Parcerias do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituída Subcomissão Técnica destinada a análise do julgamento "Técnica e Preço", referente ao processo licitatório nº 9900033096/2026. Modalidade: Concorrência, que tem por objeto a Concessão da Arena Niterói, pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I – Carolina Carvalho Vaz da Silva Vichy, matrícula nº 1247927-0;

II – Anna Beatriz Martins Macedo, matrícula nº 1247789-0;

III – Luisa Vianna Assumpção da Matta, matrícula nº 1247963-0.

Art. 2º- O mandato da presente Subcomissão de Avaliação se encerra no momento em que, concluídos os trabalhos de análise técnica e preço e emitido parecer final de avaliação.

Art. 3º- As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no Art. 1º desta Portaria, não serão remunerados, sendo considerados como relevante serviço prestados ao interesse público local.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA GVP Nº 018/2026- Vice-Prefeita do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento do Gabinete da Vice-Prefeita;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Pereira Cecchetti, Matrícula nº 44044, para responder como Gestora Municipal de Convênios - GMC, junto à Caixa Econômica Federal, para ser o responsável por gerenciar os convênios e contratos de repasse junto à esta instituição, sendo as atribuições:

I- Representar o interesse do Chefe de Executivo e gerenciar os Contratos de Repasse e Convênios cujo a Mandatária seja a Caixa Econômica Federal para efetivar a celebração, execução e prestação de contas de transferências de recursos da União e do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA

PROGRAMA ALUGUEL UNIVERSITÁRIO DE NITERÓI

EDITAL ALUGUEL UNIVERSITÁRIO Nº 03/2025

A Coordenadoria da Juventude de Niterói, órgão da Prefeitura Municipal de Niterói, vem, por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Aluguel Universitário de Niterói – Edital Aluguel Universitário nº 03/2025.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Aluguel Universitário de Niterói – Edital Aluguel Universitário nº 03/2025 tem como objetivos: (I) possibilitar que os estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior localizadas em Niterói tenham acesso à moradia digna; (II) melhorar o desempenho e o rendimento acadêmico dos estudantes, mediante a redução do tempo de deslocamento de casa até a instituição de ensino; (III) estimular a frequência regular para um melhor processo de ensino, aprendizagem e favorecer a permanência estudantil; e (IV) estimular a ocupação residencial no Centro da Cidade, contribuindo para sua requalificação e revitalização.

1.2 O Programa Aluguel Universitário de Niterói consiste em conceder recurso financeiro mensal aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação das Instituições de Ensino Superior de Niterói, na modalidade presencial, incluindo de famílias de baixa renda, com o objetivo de auxiliar nas despesas com moradia na região central da Cidade.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o segundo semestre de 2026, serão disponibilizadas 1.000 (um mil) vagas, cuja concessão obedecerá aos critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996, de 11 de abril de 2025 e o Decreto Municipal nº 309/2025.

2.2 As vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ter acréscimo de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais do Município de Niterói.

2.3 O referido auxílio terá valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) e o prazo de vigência será de um ano, com primeiro pagamento previsto para agosto de 2026, os demais nos meses subsequentes, com último pagamento em julho de 2027.

2.4 Para fins de renovação anual do benefício, o beneficiário deverá participar do recadastramento à época da renovação, seguindo os requisitos estabelecidos em edital próprio, nos termos da Lei Municipal nº 3.996/2025 e do Decreto Municipal nº 309/2025.

2.5 O preenchimento de eventuais vagas disponibilizadas após as chamadas regulares ocorrerá exclusivamente ao longo do segundo semestre de 2026, e os contemplados receberão o auxílio a partir do mês de agosto de 2026, com último pagamento em julho de 2027.

2.6 O estudante que entrar no Programa em convocação suplementar não terá direito às parcelas anteriores ao seu ingresso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do **Programa Aluguel Universitário de Niterói – Edital Aluguel Universitário nº 03/2025**, o estudante deverá atender a todos os requisitos, conforme descritos abaixo:

I – Estar devidamente matriculado em curso superior presencial, devidamente regularizado no MEC, em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, localizada em Niterói;

II – Ser oriundo de família com renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, comprovado através do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único;

III – Não receber outro subsídio financeiro de mesma natureza, caso em que deverá comprovar ao município que renunciou a subsídio diverso para ingressar no Programa Aluguel Universitário de Niterói.

IV – Ter mais de 18 (dezoito) anos na data da publicação deste Edital.

3.2 Consideram-se subsídios financeiros de mesma natureza outros programas de auxílio moradia.

4. DA MORADIA NO CENTRO

4.1 Poderão participar do Programa Aluguel Universitário os estudantes residentes em quaisquer localidades da cidade de Niterói, incluindo o centro da Cidade, bem como estudantes residentes em outras cidades.

4.2 Após a seleção final e assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes deverão apresentar, até o dia **05 de agosto de 2026**, o Contrato de Aluguel atestando que já residem ou passarão a residir na área de abrangência do Programa Aluguel Universitário (constante no Anexo I e Lei Municipal nº 3.996/2025), a partir da data de início do Programa, para receber o pagamento do benefício a partir de **agosto de 2026**.

4.3 Os estudantes que não conseguirem apresentar o Contrato de Aluguel até a data prevista no item anterior, poderão apresentá-lo até o dia **02 de setembro de 2026**, para receber o pagamento do benefício a partir de **setembro de 2026, sem direito ao valor retroativo referente ao mês anterior**.

4.4 Caso o Contrato do Aluguel não seja celebrado pelo beneficiário do programa, o estudante beneficiário deverá apresentar o contrato em nome do Locatário e Declaração de Residência na qual o locatário declare, que o estudante reside no imóvel alugado conforme Modelo em anexo. A declaração deverá ser assinada pelo locatário, com firma reconhecida em cartório, conforme Art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 3996/2025.

4.5 A área de abrangência do Programa compreende o bairro Centro e parte dos bairros de São Domingos e São Lourenço, e está representada no Anexo I deste Edital, conforme definição da Lei Municipal nº 3.996/2025.

4.6 O estudante participante do Programa deverá informar o rompimento do Contrato de Aluguel que ocorrer durante a vigência do Termo de Compromisso assinado, por qualquer motivo, através da Plataforma COLAB.

4.6.1 O estudante nessa situação terá um prazo de 30 dias para apresentar novo comprovante, sob pena de exclusão do Programa.

5. DO DESEMPENHO ACADÊMICO

5.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº 3.996/2025, o estudante não poderá, no curso do programa, reprovar por falta em mais de uma disciplina no semestre ou em uma mesma disciplina por dois semestres consecutivos, salvo nos casos devidamente justificados por motivos de saúde, força maior ou outras circunstâncias reconhecidas e aceitas pela coordenação do Programa.

5.2 Ao final de cada semestre letivo, o estudante deverá apresentar seu histórico escolar ou declaração formal emitida pela Instituição de Ensino Superior, que ateste seu histórico de reprovações por falta no semestre.

5.3 Na hipótese de celebração de convênio ou instrumento congêneres entre o Município e a Instituição de Ensino Superior, o estudante participante do Programa concorda com o compartilhamento de seus dados acadêmicos entre a Instituição de Ensino Superior e a Prefeitura de Niterói, com o objetivo de possibilitar a fiscalização e aprimoramento do Programa.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico através da **Plataforma COLAB**, no endereço eletrônico niteroi.rj.gov.br/alugueluniversitario ou pelo aplicativo **COLAB**.

6.2 O acesso à Plataforma COLAB se dá através de login e senha, vinculado ao próprio CPF.

6.3 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do Edital e número do pedido.

6.4 O estudante não poderá editar os dados fornecidos na Plataforma COLAB.

6.5 Após o término das inscrições deste Edital, o estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

6.6 A Prefeitura de Niterói não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os estudantes serão hierarquizados com base na seguinte pontuação:

I – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total de até meio salário-mínimo (120 pontos);

II – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total acima de meio salário-mínimo e até 1 (um) salário mínimo (80 pontos);

III – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total acima de 1 (um) salário-mínimo até 2 (dois) salários-mínimos (40 pontos);

IV – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Total acima de 2 (dois) salários-mínimos até 3 (três) salários-mínimos (20 pontos);

V – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Per Capita de 0 até R\$ 109,00 (30 pontos);

VI – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Per Capita de R\$ 109,01 até R\$ 218,00 (20 pontos);

VII – Estar enquadrado na Faixa de Renda Familiar Per Capita de R\$ 218,00 até meio salário-mínimo (10 pontos);

VIII – Estar inserido em, pelo menos, um dos Programas: Bolsa Família, BPC ou Moeda Araribóia (5 pontos).

7.1.1 A pontuação referente ao **Inciso VIII** será aplicada apenas uma vez.

7.2 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente em ordem:

I – Maior idade, valendo para tal a idade em anos, meses e dias no dia da publicação do Edital;

II – Ano de ingresso na matrícula (mais antigo).

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 O estudante deverá preencher o formulário de inscrição corretamente, e enviar a documentação comprobatória exclusivamente através da Plataforma COLAB.

8.2 O estudante deverá enviar os seguintes documentos:

I – Documento de Identidade com foto;

II – Inscrição no CPF;

III – Comprovante de Residência;

IV – Declaração de Matrícula, atualizada há menos de 60 dias pela Instituição de Ensino Superior;

V – Comprovante de Inscrição no Cadastro Único atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação deste Edital;

VI – Documento comprobatório de recebimento do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada ou Moeda Araribóia, emitido pelo órgão responsável.

8.2.2 A documentação enviada deverá estar legível, sob pena de indeferimento.

8.2.3 O documento de que trata o Inciso V deve possuir os dados referentes à Faixa de Renda Familiar Total e Faixa de Renda Familiar Por Pessoa (per capita).

8.2.4. Não serão aceitos capturas de tela (*printscreen*) ou capturas de imagem de sistemas, de portais ou de documentos digitais. A documentação comprobatória deverá ser apresentada exclusivamente em formato oficial e validável, emitida pelo órgão competente, contendo elementos que permitam sua verificação e autenticidade.

8.3 O estudante que apresentar informações deliberadamente falsas será excluído do processo seletivo para o Programa e poderá ser multado, nos termos da Lei Municipal nº 3.996/2025, que institui o Programa Aluguel Universitário de Niterói.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I – Inscrição na Plataforma COLAB, com envio da documentação;

II – Resultado da Seleção Preliminar (lista de classificados e de solicitações indeferidas);

III – Prazo de interposição de Recurso;

IV – Resultado dos Recursos e Resultado da Seleção Final do processo seletivo;

V – Assinatura do Termo de Compromisso pelos estudantes contemplados.

VI – Prazo para apresentação dos contratos de aluguel.

9.2 Será feita análise documental dos primeiros 1.500 (um mil e quinhentos) classificados com base nos critérios objetivos descritos nas cláusulas 7.1 e 7.2.

9.3 O estudante classificado além do número de vagas constantes no semestre poderá ser convocado para preencher vagas remanescentes em chamadas suplementares, na ordem de hierarquização, dentro do semestre.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	09/06/2026
Período de Inscrição no COLAB	09/06/2026 a 29/06/2026
Resultado da Seleção Preliminar	30/06/2026
Período para Interposição de Recursos	30/06/2026 a 02/07/2026
Resultado dos recursos e Resultado da Seleção Final	07/07/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em Agosto de 2026	07/07/2026 a 05/08/2026
Ato de Entrega	20/08/2026
Assinatura dos Termos de Compromisso no COLAB e apresentação dos Contratos de Aluguel para primeiro pagamento do benefício em setembro de 2026	06/08/2026 a 02/09/2026

10.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/operacionais.

10.2. A classificação dos candidatos habilitados neste processo seletivo terá validade até 02 de setembro de 2026, podendo ser utilizada para fins de chamadas suplementares, caso haja disponibilidade orçamentária e/ou surgimento de novas vagas no Programa Aluguel Universitário de Niterói.

10.2.1 Os candidatos que permanecerem na lista de espera deverão acompanhar periodicamente os canais oficiais da Instituição, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento de eventuais convocações suplementares.

10.2.2 Com o objetivo de preencher possíveis vagas ociosas, será realizada uma segunda chamada no dia 05 de agosto de 2026, com base na ordem de classificação da lista de espera. Os estudantes convocados terão até 02 de setembro de 2026 para apresentar o Contrato de Aluguel.

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I – Não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda familiar total bruta mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;

II – Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário e na documentação enviada;

III – apresentação da documentação requisitada desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados, inviabilizando a análise documental;

IV – Omissão ou prestação de informações inverídicas;

V – Não atendimento ao perfil estabelecido neste Edital conforme os requisitos para participação previstos no item 3.

11.2 Os pedidos indeferidos e a justificativa serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói, nas etapas do Resultado Preliminar e do Resultado dos Recursos.

12. DO RECURSO

12.1 O estudante com pedido indeferido poderá interpor recurso através da Plataforma COLAB, a partir do dia 30/06/2026 às 10 horas, até o dia 02/07/2026 às 23h59.

12.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

12.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

12.4 O recurso será dirigido à Comissão de Gestão e Fiscalização do Programa Aluguel Universitário de Niterói.

12.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão final emitida pela Comissão Gestora.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E APRESENTAÇÃO DE CONTRATO

13.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, os estudantes convocados deverão proceder à assinatura do Termo de Compromisso, exclusivamente por meio da Plataforma Colab, condição indispensável para a formalização de seu ingresso no Programa.

13.2. No ato da apresentação do contrato de locação, os estudantes poderão requerer a **antecipação de até 2 (duas) parcelas** do Auxílio-Aluguel Universitário, destinadas **exclusivamente à garantia locatícia** (caução, fiança ou equivalente), devendo comprovar documentalmente a utilização integral do valor para tal finalidade.

13.2.1. A concessão da antecipação referida na cláusula anterior **implicará no não-recebimento do pagamento das duas (2) parcelas subsequentes** do benefício, correspondentes ao período imediatamente posterior à liberação do valor antecipado.

13.3. Para a efetivação do cadastro e início do recebimento do benefício, o(a) beneficiário(a) deverá anexar, por meio da Plataforma Colab, o contrato de locação vigente e válido, devidamente assinado pelas partes, que comprove a relação locatícia nos termos da Lei Municipal nº 3.996/2025, bem como seus dados bancários completos, incluindo: nome do banco, código da instituição, número da agência, tipo, número da conta e dígito verificador.

13.3.1 Para fins de recebimento do benefício, o(a) beneficiário(a) deverá informar conta bancária mantida exclusivamente em instituição financeira regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ficando vedada a utilização de contas vinculadas a instituições de pagamento.

13.3.2. Nos casos aplicáveis, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste Edital, o(a) beneficiário(a) deverá também apresentar a Declaração de Residência (Anexo II), assinada pelo locatário e com firma reconhecida em cartório, a fim de comprovar a efetiva ocupação do imóvel e a conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos para o recebimento do benefício.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Cabe à Coordenadoria da Juventude de Niterói divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital no Diário Oficial e no site <https://niteroi.rj.gov.br/alugueluniversitario>.

14.2 O Edital, o Resultado da Seleção Preliminar, os Resultados dos Recursos e o Resultado da Seleção Final serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói, identificando os estudantes através do seu protocolo de inscrição.

14.2 Cabe ao estudante:

I – Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas nas redes oficiais da Prefeitura e através da Plataforma COLAB;

II - Comparecer à Coordenadoria da Juventude de Niterói quando for solicitado para prestar esclarecimentos;

III - Informar à Coordenadoria da Juventude de Niterói quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção.

IV - Assinar o Termo de Compromisso, se contemplado dentro do número de vagas previsto neste Edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerado desistente do Programa Aluguel Universitário de Niterói, aquele que não o fizer.

V - Informar à Coordenadoria da Juventude de Niterói, quaisquer alterações de telefones, endereço eletrônico ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O estudante contemplado com o Aluguel Universitário deverá prestar contas do valor do auxílio, nos termos deste Edital.

15.2 A prestação de contas dos gastos realizados com o valor do auxílio deverá ser feita **mensalmente**, em referência ao mês anterior, por meio da Plataforma COLAB, mediante apresentação de comprovante de pagamento, recibo ou nota fiscal emitida pelo locador, devendo ser enviada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

15.3 Além do pagamento do aluguel, também serão consideradas despesas de moradia os custos com contas de Condomínio, IPTU, tarifa de consumo de água, tarifa de energia elétrica, serviço de gás, serviço de internet fixa residencial e taxas de manutenção, limpeza e conservação. Casos nos quais os estudantes deverão apresentar, em conjunto, a fatura no mesmo endereço do contrato de aluguel e respectivos comprovantes de pagamento.

15.4 Caso o estudante solicite a antecipação para fins de garantia locatícia de até 2 (duas) parcelas, para fins de garantia locatícia, deverá comprovar o gasto através da cláusula expressa no Contrato de Aluguel e apresentar o comprovante do depósito em conta-poupança para este fim.

15.5 O estudante poderá, a qualquer tempo, ser convocado a prestar esclarecimentos e apresentar os comprovantes de gasto com moradia dentro do período de vigência do auxílio.

15.6 O estudante que não prestar contas nos termos estabelecidos terá o auxílio cancelado, sob pena de devolução dos valores recebidos.

15.7 Conforme o artigo 17 do decreto municipal 309/2025 a Prefeitura de Niterói poderá realizar visitas domiciliares previamente agendadas para fiscalizar a efetiva moradia do estudante beneficiário do Programa.

16. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA

16.1 O estudante terá sua participação no Programa Aluguel Universitário de Niterói cancelada nos seguintes casos:

I – Por solicitação formal do estudante;

II – Por ter sido reprovado por falta em mais de uma disciplina no semestre ou em uma mesma disciplina por dois semestres consecutivos, salvo nos casos devidamente justificados por motivos de saúde, força maior ou outras circunstâncias reconhecidas e aceitas pela coordenação do Programa;

III – Por descumprimento de quaisquer dos itens da Lei Municipal nº 3.996/2025, do Decreto Municipal nº 309/2025 ou do Edital Aluguel Universitário nº 03/2025;

IV – Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

V – Por ter concluído o Curso Superior no qual estava inscrito no momento que foi contemplado no Programa, a partir da data da Colação de Grau;

VI – Por alterações na renda familiar total bruta que a faça superar o critério de elegibilidade para o Programa;

VII – Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante;

VIII – Pela não prestação de contas do benefício nos termos do Edital.

16.2 A manutenção do benefício está sujeita à fiscalização contínua por parte da Coordenadoria da Juventude, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, realizar diligências administrativas ou visitas *in loco* para verificar a veracidade das informações prestadas e a permanência do estudante no imóvel declarado.

16.3 A recusa injustificada do estudante em apresentar documentos, permitir a fiscalização ou prestar esclarecimentos dentro do prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio, sem prejuízo da devolução de valores indevidamente recebidos, se constatado uso irregular do benefício.

16.4 Constatada, por meio de fiscalização, a alteração de renda familiar, rompimento do contrato de locação, não residência no imóvel indicado ou qualquer inconformidade com as regras do Programa, será instaurado procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar no cancelamento do benefício.

16.5 Nos casos de cancelamento da participação no Programa Aluguel Universitário de Niterói, seja por solicitação do estudante ou por determinação da Administração, o beneficiário deverá assinar Termo de Cancelamento ou Desistência, declarando ciência das consequências do desligamento, inclusive quanto à impossibilidade de continuidade do recebimento do auxílio e à obrigatoriedade de devolução de valores recebidos indevidamente, se for o caso.

16.6 A assinatura do Termo de Cancelamento constitui requisito formal para conclusão do processo de desligamento, ressalvados os casos em que o estudante não for localizado ou permanecer inerte após convocação oficial pela Coordenadoria da Juventude.

16.7 A lista dos benefícios cancelados será publicada mensalmente no Diário Oficial, e o estudante será notificado através da Plataforma COLAB.

16.8 O estudante poderá recorrer do cancelamento do auxílio, no prazo de 15 dias úteis, através da apresentação de documentação e/ou de justificativa que fundamente tal requerimento à Comissão de Gestão e Fiscalização do Programa Aluguel Universitário de Niterói, através da Plataforma COLAB, a quem caberá apreciar o caso.

17. DOS RESULTADOS

17.1 O Resultado da Seleção Preliminar, o Resultado dos Recursos e o Resultado da Seleção Final serão publicados no site <https://niteroi.rj.gov.br/alugueluniversitario> e no Diário Oficial do Município de Niterói.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação da(o) estudante no Programa Aluguel Universitário de Niterói implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.996/2025, no Decreto Municipal nº 309/2025 e neste Edital.

18.2 O estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas.

18.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que o estudante seja contemplado no Programa Aluguel Universitário de Niterói.

18.4 O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo.

18.5 Eventuais atrasos no processamento dos pagamentos, decorrentes de inconsistências bancárias originadas pelo fornecimento equivocado de dados pelo próprio beneficiário, serão objeto de regularização no mês subsequente, desde que sanada a irregularidade dentro do prazo fixado pela Coordenação do Programa.

18.6 Os requisitos para participação neste Edital deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 3.996/2025.

18.7 O estudante contemplado não poderá acumular este auxílio com nenhum outro programa de Auxílio Moradia ou Moradia Estudantil.

18.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Aluguel Universitário de Niterói.

18.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenadoria da Juventude de Niterói, localizada à Rua Almirante Tefé, 632 – 115, Sobreloja - Centro, Niterói, através do telefone (21) 96655-7693, do e-mail alugueluniversitario@juventude.niteroi.rj.gov.br ou através da página <https://www.instagram.com/juventude.niteroi/>.

18.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, _____, _____ (nacionalidade),
_____, _____ (estado civil), _____, _____ (profissão), portador (a) do documento de identificação nº _____,
_____, _____, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente à _____
_____, cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, que
_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____,
(profissão), portador (a) do documento de identificação nº _____, Órgão Exped. _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
é residente e domiciliado no imóvel cujo contrato de aluguel, em meu nome, segue em anexo. Por ser verdade,
dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar a participação do(a) beneficiário(a) no Programa Auxílio Aluguel Universitário, conforme as disposições do Edital de Seleção Cojuve nº 003/2025, da Lei Municipal nº 3.996/2025 e do Decreto Municipal nº 309/2025.

Ao assiná-lo, o(a) beneficiário(a) declara estar ciente das normas que regem o programa e compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo atendimento aos critérios de manutenção do benefício e pela veracidade das informações prestadas.

Leia atentamente as cláusulas a seguir antes de assinar este termo, pois elas definem os direitos, deveres e responsabilidades relacionados ao recebimento e à manutenção do Auxílio Aluguel Universitário.

I. Comprovações:

- Comprovar, ao final do semestre letivo, a matrícula ativa no curso em que estou inscrito(a);
- Comprovar, ao final de cada semestre letivo, que atende aos critérios de frequência exigidos pelo programa, conforme estabelecido em lei, mediante apresentação do histórico escolar ou documento equivalente. A reprovação por falta em mais de uma disciplina no mesmo semestre, ou na mesma disciplina em semestres consecutivos, acarretará o cancelamento do benefício do Aluguel Universitário;
- Comprovar, anualmente, para fins de recadastramento, a regularidade da matrícula e apresentar o histórico escolar ou documento congênera fornecido pela universidade à qual está vinculado(a). Os documentos apresentados deverão atestar tanto a regularidade da matrícula quanto a frequência do(a) aluno(a).

II. Caso queira permanecer no Programa Aluguel Universitário, comprometo-me a realizar o recadastramento anualmente, enviando todos os documentos devidamente atualizados. O não cumprimento do recadastramento no programa de aluguel universitário resultará na não renovação do auxílio e na perda do benefício.

III. Comprometo-me, enquanto beneficiário(a) do auxílio, a residir no centro expandido da cidade de Niterói, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 3.996/2025, e a manter essa condição enquanto estiver recebendo o auxílio.

IV. Comprometo-me a apresentar, o contrato de aluguel do imóvel onde resido, devidamente assinado pelas partes envolvidas, conforme exigido pelo edital.

V. Autorizo, de forma expressa, o compartilhamento de meus dados pessoais entre a Prefeitura de Niterói e as instituições de ensino, públicas ou privadas, nas quais estou matriculado(a), para fins de fiscalização das informações prestadas.

VI. Comprometo-me a comparecer a todas as convocações de reuniões, bem como a eventos relacionados à renovação e entrega de novos auxílios, promovidos pela Prefeitura de Niterói.

VII. O beneficiário concorda que a Prefeitura poderá armazenar seus dados pessoais e acadêmicos durante todo o período em que estiver vinculado ao programa, bem como por até dois anos após a sua saída, para fins de controle, acompanhamento e eventual auditoria do programa. Os dados serão tratados de acordo com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

VIII. Declaro que todas as informações fornecidas no momento da inscrição para o recebimento do auxílio são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer falsificação ou omissão de informações configura fraude, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à devolução dos valores recebidos indevidamente e à responsabilização legal pelos danos causados. Disposições gerais:

IX. Este compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo condição imprescindível para o recebimento do auxílio financeiro. O não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá resultar na suspensão ou cancelamento do auxílio, bem como em outras penalidades previstas em lei ou regulamento específico. Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso, ciente das obrigações e responsabilidades nele contidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 164/2026 - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 369/2025 – Processo nº 9900161510/2025.

PORTARIA Nº 165/2026 - Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1492/2023 – Processo nº 9900198370/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2026 EXTRATO ATA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de material de expediente e material de consumo necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Niterói e suas Secretarias da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Processo: 9900152717/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº PE 90014/2026 – Critério de Julgamento: Menor Preço Por Grupo - Total de Fornecedores Registrados: **5 empresas**:

CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.198.623/0002-03, para o GRUPO 1 no valor total R\$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e para o **GRUPO 5** no valor total de R\$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais) - **TRES LEOS COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 62.915.309/0001-69, para o GRUPO 2** no valor total de R\$ 31.777,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais) - **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA CNPJ: 50.264.964/0001-15, para o GRUPO 3** no valor total de R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) - **PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ: 42.199.505/0001-77, para o GRUPO 4** no valor total de R\$ 151.110,00 (cento e cinquenta e um mil cento e dez reais) - **VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 00.055.671/0001-50, para o GRUPO 6** no valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total licitado de R\$ 724.697,00 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais).

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Prorrogação de Posse	9900066404, 9900066501/2026	Deferido
Sindicância Disciplinar	20/0928/2023	Arquiva-se

SECRETARIA DE FAZENDA

Atos do Secretário

JUNTA DE REVISÃO FISCAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Revisão da Junta Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do provimento parcial à impugnação**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030/020533/2022	3543-6	CREUZA MARIA AZEREDO DE MAGALHÃES	052***.***/21

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado de que **as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte** no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, na respectiva CGM, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030/015401/2019	CGM 677301	HARPER TRADING LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	063.323.576.0001/76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **do indeferimento do pedido**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900045031/2026	043403-5	CRISTIANO DINIZ DE OLIVEIRA	033***.***/86
9900133329/2025	306100-7	AFC FACILITIES LTDA - EPP	50.354.302/0001-36

COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento total (100%) do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL para os exercícios de 2027 a 2031**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900056751/2026	81670-2	JACY GARCIA WALTER	390***.***/68

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900027116/2026	26269-1	MARCELO MATTOS DE VASCONCELLOS	167***.***/51

COORDENAÇÃO DO IPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do não conhecimento do pedido**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900043182/2024	-	SUELEM DOS SANTOS PINTO	167***.***/51

ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** e da **Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL)**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, **bem como de notificação da multa pelo descumprimento de obrigação acessória**, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900050964/2026	054.642-4	FRANCISCO ANDRE EISLER DA ENCARNACÃO	414.***.***-04
9900051910/2026	187.673-9	FELIPE REIS BARGIELA	108.***.***-52
9900038090/2026	007.662-0	ESPÓLIO DE EMMANUEL SOBRAL LEITE BARCELLOS	014.***.***-53
9900055945/2026	080.939-2	TELMA NATALINA ABREU ALVES	590.***.***-87
030011766/2020	006.448-5	DONATO DOS SANTOS CRUZ	032.***.***-97

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço eletrônico fazenda.niteroi.rj.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA

O Coordenador do IPTU, responsável pela fiscalização do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** e da **Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL)**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900142768/2025	011.529-5 269.974-2 269.975-9 269.976-7 269.977-5	JOSUÉ VIEIRA DE ANDRADE	128.***-**-34

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do correio eletrônico iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 030/00028045/2019- WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAZATARIA E CAFETERIA- ME- ISSQN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0010306/2022- EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Não conhecimento do Recurso- Intempestividade da impugnação. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0011116/2021- MARIA CRISTINA DE BEZERRIL EUGÊNIO- IPTU- REVISÃO DE LANÇAMENTO- Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/0012249/2021- RICARDO DA CRUZ FALCÃO- IPTU- LANÇAMENTO COMPLEMENTAR- Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Atos do Secretário

PORTARIA SEMOBI Nº 36/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento da Contratação**, com a finalidade de atuar no âmbito do Processo nº 9900067927/2026, referente à Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Projeto Básico e Executivo de Requalificação da Praça Cesar Tinoco no bairro Ingá, município de Niterói;

Nome	Função	Matrícula
Vicente Augusto Temperini Marins	Gestor	1247565-0
Lucas Paulo Mazzotti Del Giudice	Gestor Substituto	1245808-0
Giselle Böger Brand	Planejamento	1247978-0
Marcele da Silva Figueiredo	Planejamento	1248066-0
Fabrizio Arriaga Tavares	Fiscal	1246654-0
Hernande Gomes Flores Filho	Fiscal substituto	43223

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 027/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas; **CREDOR:** IBS Administração de Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900222586/2025; **OBJETO:** Despesa de Exercício Anterior referente ao Contrato Nº 02/2024; **VALOR:** R\$ 258.079,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e oito centavos); **VERBA:** PT: 5301.15.452.0010.6386; ND: 33.90.92; **FONTE:** 2.704.00; **NOTA DE EMPENHO:** 1508/2026; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pelo Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações.

EXTRATO Nº 028/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas; **CREDOR:** IBS Administração de Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900220495/2025; **OBJETO:** Despesa de Exercício Anterior referente ao Contrato Nº 02/2024; **VALOR:** R\$ 231.491,89 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); **VERBA:** PT: 5301.15.452.0010.6386; ND: 33.90.92; **FONTE:** 2.704.00; **NOTA DE EMPENHO:** 1489/2026; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, suas respectivas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo: 9900233490/2025- Nome do Requerente: BRAHMATURGIA BAR E RESTAURANTE LTDA- Considerando que, conforme relatório anexo ao processo, o ruído verificado no estabelecimento ficou acima do estabelecido em norma para o local, INDEFIRO a solicitação de aprovação do projeto de tratamento acústico, permanecendo vedada a execução de música ao vivo/mecânica no estabelecimento.

INTIMAÇÃO Nº 04664 DE 03/06/2026 – AO PROPRIETARIO DO QUIOSQUE “DELIRIUM”- PRAIA DE PIRATININGA;

TERMO DE APREENSÃO Nº 00693 DE 03/06/2026 – WILIAM NOGUEIRA BORIN – RUA DES. LUIZ MIGUEL PINAUD Nº 418- CPF 091.589.177-80.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital nº001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói – RJ.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
RESCISÃO	CONVOCAÇÃO
YOMARA BARBOZA DUARTE, 24	FABIOLA ADÉLIA DE MEDEIROS DA ROSA, 26

A Administração Pública informa que a candidata: DANIELLE VILELA RAMOS MOTTA, 25, convocada por meio do Processo Seletivo em referência, foi devidamente notificada acerca do chamamento, tendo manifestado desistência da vaga ofertada. Em razão da não aceitação, fica convocada a próxima candidata constante na ordem de classificação, FABIOLA ADÉLIA DE MEDEIROS DA ROSA, para os fins previstos no respectivo edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 119/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900055363/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural “Samba na Praça”.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requiritante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 120/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900068822/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Samba Santa Bárbara". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requirante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 121/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900067508/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Épico em Nós". Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requirante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO

EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESPORTIVA DA ZONA NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.385.687/0001-05, devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. P.A. n 9900060718/2026 - Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: Concessão de patrocínio para o projeto "Roda de Samba Enredo". - Valor total da Contratação – R\$ 33.630,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais). Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 011/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir, sem ônus, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Pedagogo, Professor I, Professor I — Apoio Especializado, Professor I Bilingue e Professor II, competindo-lhe coordenar, acompanhar e adotar as providências necessárias à realização do processo seletivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. DIEGO DE SOUZA MACEIRA BELAY, matr. 112378184;
2. DEYSE GARIOS MENDES, matr. 112378383;
3. LUCIENNE DE OLIVEIRA JESUS SOUZA, matr. 112353282;
4. LUIZ HENRIQUE DE SOUZA COSTA, matr. 112365237;
5. VICTOR AGUIAR LEAL ROCHA, matr. 112379816.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS Nº 185/2026 - Processo Nº 9900066328-2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31/05/2026, RENATO DA SILVA PEREIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da função de Assessor Técnico, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 186/2026 - Processo Nº 9900062002-2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 6º, inciso L, caput do art. 7º, art. 8º e 79º todos da Lei n. 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio (Lei 14.133/21), a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO - EQUIPE DE APOIO (Lei Nº 14.133/2021)
Maria de Fatima Almeida de Figueiredo Júnior	437.306-4	Agente de Contratação / Pregoeiro / Coordenadora
Vanessa do Amaral Vieira	438.530-8	Agente de Contratação / Equipe de Apoio / Pregoeiro Substituto
Fabiana Ferreira Resende	437.334-0	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Tiago Bittencourt de Rezende	438.562-1	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Bianca Rockert Palhano	435.436-1	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Claudio Alexandre Freitas Gomes de Oliveira	437.001-1	Equipe de Apoio

Art. 2º O pregoeiro substituto assume o comando da sessão pública apenas na ausência do pregoeiro titular e como equipe de apoio nos certames em que não for o condutor principal.

Art. 3º Fica instituído a Comissão de Credenciamento para fins do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 96 do Decreto Municipal 14.730/23, tendo os seguintes servidores como seus membros: Maria de Fatima Almeida de Figueiredo Júnior (Presidente da Comissão de Credenciamento), Bianca Rockert Palhano (Vice-Presidente da Comissão de Credenciamento), Tiago Bittencourt de Rezende, e Fabiana Ferreira Resende.

Art. 4º O Presidente da Comissão de Credenciamento será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente, quando necessário.

Art. 5º Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, como a Portaria FMS/FGA Nº 019/2026, publicada de 28/01/2026.

PORTARIA FMS Nº 187/2026 - Processo nº nº 9900067394/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 16 § 3º da Lei nº 2.104/2003.

RESOLVE:

Conceder estabilidade, nos termos do Artigo 41 da Constituição Federal e do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.104, de 30 de outubro de 2003, por meio desta portaria, aos servidores de provimento efetivo abaixo relacionados.

ANEXO DA PORTARIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1438407	ANDREY DE MIRANDA ESPOSITO SARAIVA	Assistente Administrativo
1438403	CARLA DA SILVA FARIA	Assistente Administrativo
1438389	CARMEN LUCIA CORREIA PESSANO	Assistente Administrativo
1438392	CLARICE ALMEIDA MOREIRA	Médico
1438408	DAIANE BASTOS MARTINS	Enfermeiro
1438391	GERALDO DO NASCIMENTO BERNARDO JUNIOR	Assistente Administrativo
1438404	LIVIA THALITA DE SOUZA TARCISIO	Assist. Social
1438402	MONIQUE ALVES LEITE MELLO	Sanitarista
1438396	LUIZ FELIPE DE O N D E A E S SENDRA	Psicólogo
1438390	LUZIMAR SANTOS DO CARMO	Assistente Administrativo
1438409	MARIALICE MARTINS DA SILVA	Enfermeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 118/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 75.014.167/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 173.644,80 (Cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 119/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA LTDA CNPJ: 47.454.600/0001-93; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 128.308,95 (Cento e vinte e oito mil trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 120/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CM HOSPITALAR S/A CNPJ: 12.420.164/0005-80; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 26.438,88 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 121/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 32.763,75 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 122/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 297.959,22 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 123/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 79.379,85 (setenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 124/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 270.317,84 (duzentos e setenta mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 125/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 62.385,00 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 126/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 466.428,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 127/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e JRG DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.380.569/0001-80; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 521.414,76 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 128/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 415.055,08 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 129/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ABC FARMACÊUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 37.672,74 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 138/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0007-34; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF/USO GERAL NÃO sujeitos a controle especial, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90020/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 156.706,51 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 130/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARM. LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 467.618,94 (Quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 131/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 53.920,08 (Cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 132/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 176.528,96 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 133/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e TARGET MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA LTDA CNPJ: 52.969.017/0001-55; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 298.190,68 (Duzentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 134/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ABC FARMACÊUTICO LTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 11.236,50 (Onze mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 135/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 125.444,49 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 136/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 40.148,10 (Quarenta mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 137/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2025, Processo Adm. nº 9900005626/2025; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90021/2025; **RAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **VALOR:** R\$ 16.405,62 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900016372/2026 – ANA PAULA DUARTE CERQUEIRA DIAS BORNELLI
Anulação da Contagem em Dobro de Licença Especial – Deferida Processo 9900142778/2025 – HERMINIA MARIA SOURBECK REIS BAUCLAIR SILVA

Licença Especial – Deferida Processo 9900223519/2025 – JOSÉ DE RIBAMAR TORRES FERNANDES NETO PY

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**Resolução CMS/NIT nº 06/2026**

Dispõe sobre Aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAGSUS relativo ao exercício de 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Niterói torna pública a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Niterói- CMS/NIT.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Lei municipal nº 1085 de 24 de julho de 1992 e posteriormente pela Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 e com as prerrogativas regimentais, e

Considerando que a LC nº 141, 13 de janeiro de 2012, que regulamenta no § 3º do Art.198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado e Municípios em relação aos serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo, revoga dispositivos da Lei 8.080 de 19 de agosto de 1990 e da outras providências;

Considerando a Resolução/MS nº 459 de 10 de outubro de 2012 que aprova o Modelo Padronizado do Relatório Quadrimestral da Prestação de Conta, conforme disposto no § 4º do Art. 36 da LC 141/2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de consolidação nº 1/GM/MS 2017 que institui o Sistema DigiSUS no SUS com as alterações § 7º Art. 96, §3º Art. 99 Seção II Art. 436 inciso I, II e III;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135 de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que a Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento reuniu-se dia 13 de maio 2026 e deliberou sobre o Relatório Anual de Gestão-RAG exercício do ano 2025(RAG-SUS 2025).

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói realizada em 21 de maio 2026 que gerou a presente Resolução;

Considerando a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG-SUS 2025 no Sistema DigiSUS do Ministério da Saúde - MS por parte dos Conselheiros de Saúde.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG-SUS 2025 o exercício do ano de 2025 – RAG- SUS 2025, **com ressalvas**, após apreciação dos documentos apresentados na reunião Ordinária do Pleno do CMS/NIT que consolida a **Aprovação do RAG-SUS-2025**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologa a Resolução nº 06/2026 nos termos da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021, publicada em 05 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos da Presidente**

Port. FME nº 408/2026 – Conceder a GISELLE AUTRAN PINHEIRO VIANA – matrícula(s) nº 112352045 e 112379381, folga no(s) dia(s) 30/06/2026, 10/08/2026, 28/08/2026, 13/10/2026 e 14/10/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900024224/2026.

Port. FME nº 621/2026 – Conceder a PATRICIA LEAL REBEQUE – matrícula(s) nº 112364776 / 112379661, folga no(s) dia(s) 11/06/2026, 12/06/2026, 01/07/2026, 28/08/2026, 15/09/2026 e 23/11/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900020728/2026.

Port. FME nº 622/2026 – Conceder a DELBA MARIA CONCEICAO FARIAS DA CONCEICAO – matrícula(s) nº 112372043, folga no(s) dia(s) 22/06/2026, 13/07/2026, 14/07/2026, 15/07/2026, 16/07/2026, 17/07/2026, 17/08/2026, 31/08/2026, 04/09/2026, 09/10/2026, 23/10/2026, 23/11/2026, 30/11/2026, 07/12/2026, 14/12/2026, 17/12/2026 e 18/12/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025180/2026.

Port. FME nº 623/2026 – Conceder a FABIANE DA COSTA ABREU – matrícula(s) nº 112371201, folga no(s) dia(s) 23/06/2026, 25/06/2026, 28/07/2026, 30/07/2026, 26/08/2026, 27/08/2026, 12/09/2026, 22/09/2026, 03/10/2026, 13/10/2026, 14/10/2026, 11/11/2026, 13/11/2026, 10/12/2026 e 17/12/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2022/2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900024810/2026.

Port. FME nº 624/2026 – Conceder a PRISCILA ALMEIDA FARIA – matrícula(s) nº 112378075 e 112380450, folga no(s) dia(s) 19/06/2026, 12/08/2026, 04/09/2026 e 04/12/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025848/2026.

Renovação Readaptação – Deferido

Proc.9900239093/2025 - Evânia Santanna de Oliveira Nubile.

Readaptação – Deferido

Proc.9900021670/2026 - Anadir da Silva Teixeira.

Proc.9900028700/2026 - Isabela Lessa Cancela.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE REÇOS

A Presidente do CEC da **UMEI LENI DOS SANTOS OLIVEIRA - DONA HELENA** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UMEI, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Ladeira Major Rocha, s/nº - Ponta D'Areira - Niterói, no dia 17 de junho de 2026 às 15h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Leitura e apresentação do Estatuto do CEC;
- Apresentação e posse da Diretoria da Unidade Executora do CEC;
- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CEC;
- Constituição do Conselho Escola-Comunidade (CEC);
- Elaboração do calendário de Reuniões mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

CORRIGENDA no Edital da Chamada Pública nº01/2026 – Agricultura Familiar, publicado no D.O de Niterói em 29/05/2026.

ITEM 4.2, do Edital Onde se lê: “O preço de aquisição de cada produto corresponde ao preço médio com base na realização de pesquisa de mercados locais e em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme §1º e §2º, Art. 31da Res. nº04/2026 - CD/FNDE e ainda para os itens Arroz Parboilizado e Polido, e Pão de Cenoura, foram no valor em 30% em relação aos preços dos mercados convencionais, recorrendo o §5º, Art. 31da Resolução Supracitada, de forma análoga ao disposto no art. 4º, §1º, da Lei nº 14.628/2023.”

Leia-se: “4.2 – O preço de aquisição de cada produto corresponde ao preço médio com base na realização de pesquisa de mercados locais e em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme §1º e §2º, Art. 31da Res. nº04/2026 - CD/FNDE.”

ITEM 7.1.2, do Edital Onde se lê: “**PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:** ... III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ e POLPA DE MANGA.”

Leia-se: “**PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:** ... III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ, POLPA DE MANGA e MANTEIGA.”

Onde se lê: “**PARA OS GRUPOS INFORMAIS ORGANIZADOS EM GRUPO (DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES):** ... III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ e POLPA DE MANGA.”

Leia-se: "PARA OS GRUPOS INFORMAIS ORGANIZADOS EM GRUPO (DOIS OU MAIS AGRICULTORES FAMILIARES): ... III – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ, POLPA DE MANGA e MANTEIGA."

Onde se lê: "PARA OS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA JURIDICA (ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS): ... IX – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ e POLPA DE MANGA."

Leia-se: "PARA OS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF PESSOA JURIDICA (ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS): ... IX – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ, POLPA DE MANGA e MANTEIGA."

Onde se lê: "DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR: ... VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ e POLPA DE MANGA."

Leia-se: "DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR: ... VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários (Certificação e/ ou Registro (cópia e original) da vigilância sanitária e Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CGC/MAPA) previstos em lei específica, no caso dos itens: AIPIM CONGELADO, PÃO DE CENOURA, OVO, POLPA DE MARACUJÁ, POLPA DE MANGA e MANTEIGA."

ITEM 13.2 do Edital Onde se lê: "... Fiscal Substituta Mariana Messas Siqueira Menezes Matrícula 11.237.973-7." **Leia-se:** "... Fiscal Substituta Marina Messas Siqueira Menezes Matrícula 11.237.973-7."

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA CORTE MOMESCA 2027
Chamamento Público Nº 03/2026
CAPÍTULO I – DO OBJETO.

Art. 1º. O objeto do concurso é a eleição dos integrantes da Corte Momesca (Rei Momo, Rainha e Princesas) para o carnaval de 2027.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES.

Art. 2º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de junho até o dia 10 de agosto do corrente ano, na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Fróes, 773 São Francisco, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Parágrafo primeiro. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem após o término do prazo informado no caput deste artigo.

Art. 3º. A inscrição será realizada mediante a indicação das agremiações que desfilarão no Carnaval de Niterói 2027.

Parágrafo único. Cada agremiação obrigatoriamente deverá indicar um candidato a Rei Momo e uma candidata a Rainha. Sob pena do não recebimento de valor de subvenção para seu desfile no carnaval de 2027.

Art. 4º. Poderão se inscrever para concorrer ao título de REI MOMO, RAINHA, PRINCESAS, os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Regulamento.

Art. 5º. São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

a) Ser morador da Cidade de Niterói apresentando autodeclaração de residência.

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

c) Não ser Servidor Público Municipal; e

d) Ter disponibilidade para participar de no mínimo 1 (um) ensaio de Agremiações desfilantes da cidade de Niterói, em que a agenda deverá ser passada com 10 dias de antecedência ao evento. Esta comunicação poderá ser feita por escrito por meio de: e-mails, WhatsApp; e caso eleitos, os compromissos do carnaval 2027 da cidade de Niterói.

Parágrafo único. O Regulamento e a ficha de inscrição poderão ser obtidos na sede da NELTUR, localizada na Estrada Leopoldo Fróes nº773, São Francisco/Niterói.

Art. 6º. No ato da inscrição, cada candidato (a) deverá apresentar ficha de cadastro devidamente preenchida, e termo de cessão de uso de imagem, bem como cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

b) CPF;

c) PIS;

d) 01 (uma) fotografia nítida e recente de corpo inteiro no tamanho 10 x 15 colorida;

e) Atestado de capacidade física comprovando estar apto a exercer a atividade contida neste termo;

f) Comprovante de residência no nome do próprio ou de pai, mãe ou avós;

g) Autodeclaração de veracidade;

h) Ficha de indicação da agremiação.

Parágrafo primeiro. A prestação de falsas informações implicará na desclassificação imediata do candidato.

Parágrafo segundo. As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega de TODOS os documentos exigidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRAFADOS.

Art. 7º. Vencido o prazo das inscrições, os candidatos serão informados pela NELTUR, sobre as datas e horários das reuniões de esclarecimentos e ensaios técnicos coreografados para a apresentação.

Parágrafo único. A NELTUR poderá convocar os candidatos através de e-mails e/ou WhatsApp, para participação de reuniões e ensaios pertinentes à Corte Momesca.

Art. 8º. presença do candidato nos ensaios técnicos coreografados é obrigatória e cada candidato deverá assinar lista de presença para o registro de seu comparecimento.

Parágrafo único. Os ensaios serão coordenados por membros da empresa contratada para gestão do concurso.

Art. 9º. Durante os ensaios será permitido aos candidatos a presença de apenas 01 (um) acompanhante para cada candidato a Rainha.

Art. 10º. Os candidatos deverão cumprir rigorosamente as orientações e planejamentos definidos durante os ensaios, ficando proibidas manobras que o descaracterizem.

Parágrafo único. Os candidatos que não cumprirem as determinações previamente estabelecidas pela organização de Carnaval da NELTUR, serão sumariamente desclassificados.

Art. 11. Os candidatos que quiserem desistir da sua participação deverão se manifestar por escrito (carta ou e-mail) junto à organização de Carnaval da NELTUR, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do Concurso.

Parágrafo primeiro. Caso não haja o cumprimento das normas e determinações, bem como em caso de falta injustificada a qualquer ensaio previsto no art. 8º deste Edital, o candidato será penalizado em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada infração, quando do julgamento das notas atribuídas ao final do Concurso.

Parágrafo segundo. Em caso de falta no dia do evento não justificada por atestado médico ou documento similar a agremiação será penalizada em 5% do valor da subvenção do ano vigente.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO – CONCURSO.

Art. 12. O concurso será realizado em fase única, no dia 07 de novembro de 2026, sábado, às 13h na quadra da Viradouro, Av Contorno 16 – Barreto – Niterói - RJ.

Art. 13. No dia do evento os candidatos deverão estar à disposição da NELTUR, sendo o horário de chegada pré-estabelecido pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR e informado no grupo de WhatsApp com antecedência.

Parágrafo único. A ordem de apresentação será por ordem alfabética;

Art. 14º. Os candidatos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de antecedência para a apresentação. Serão feitas 2 (duas) chamadas nominais para a apresentação do candidato dentro da ordem de apresentação e, se por qualquer motivo não se apresentar o mesmo será desclassificado.

Art. 15º. Os candidatos deverão manter conduta ilibada ao longo do concurso, podendo ser desclassificados, a critério da NELTUR, caso haja provas de condutas inidôneas, caluniosas e difamatórias.

Art. 16º. Os candidatos a Rei Momo, Rainha e Princesas, se apresentarão em 2 (dois) momentos distintos. Os trajes, para as apresentações no concurso serão de responsabilidade dos candidatos inscritos, a saber:

I - CANDIDATOS A REI MOMO:

TRAJE ESPORTE - para julgamento do quesito ELEGÂNCIA;

TRAJE FANTASIA - para julgamento dos quesitos SIMPATIA E SAMBA NO PÉ.

II - CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS:

TRAJE ESPORTE (exemplo: short, bermudas) - para julgamento do quesito ELEGÂNCIA;

TRAJE FANTASIA para julgamento dos quesitos: SIMPATIA, SAMBA NO PÉ E ESTÉTICA CORPORAL.

Parágrafo único. A produção dos desfiles, com fantasias, com adereços de cabeças, calçados e afins, será de responsabilidade dos candidatos inscritos neste concurso.

Art. 17º. No desfile, em conjunto ou individual, fica terminantemente vedado o uso de fogos de artifício.

Art. 18º. Será permitido a utilização de efeitos especiais por cada candidata (custeado por ele) desde que haja o consentimento prévio e expresso da NELTUR.

Art. 19º. No dia da apresentação cada candidata a Rainha terá direito a 01 (um) acompanhante.

Art. 20º. Caso haja pessoa com deficiência, deverá ser encaminhada à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR a solicitação de liberação de mais 1 (um) acompanhante, conforme a necessidade do (a) candidato (a).

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 21º. O julgamento será feito por uma Comissão Especial de Julgamento, que será formada por um número ímpar de jurados, nunca acima de 03 (três) pessoas.

Parágrafo primeiro. Os avaliadores da Comissão Especial de Julgamento acima citados, serão de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, que serão contratados através de processo administrativo próprio.

Parágrafo segundo. Em caso de empate em todos os critérios, o presidente da mesa (que não é jurado) terá o voto de minerva para o desempate.

Art. 22º. Cada avaliador receberá da NELTUR uma pasta contendo a exata quantidade de cédulas para votação, equivalente ao número de candidatos concorrentes, devendo atribuir, em campo específico, notas de 9 (nove) a 10 (dez), sendo admitida divisão de décimos, como: 9 - 9,1 - 9,2 - 9,3 - 9,4 - 9,5 - 9,6 - 9,7 - 9,8 - 9,9 - 10.

Art. 23º. Antes do somatório de todas as pontuações, serão lidas as notas de penalidades aferidas pela organização de Carnaval da NELTUR, que será de meio ponto 0,5 (zero vírgula cinco), em cada infração de conduta, comportamento, atrasos e faltas. Logo após, serão lidas as notas atribuídas pela comissão avaliadora e, ao final, será anunciado o somatório geral de notas, descontando alguma penalidade existente.

Art. 25º. Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na ordem dos seguintes quesitos:

I - PARA OS CANDIDATOS A REI MOMO:

(1) SAMBA NO PÉ,

(2) SIMPATIA,

(3) ELEGÂNCIA.

II - PARA AS CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESA:

(1) SAMBA NO PÉ,

(2) SIMPATIA

(3) ELEGÂNCIA

(4) ESTÉTICA CORPORAL.

Art. 26º. Após o resultado da apuração será coroado como REI MOMO DO CARNAVAL de 2027, da cidade de Niterói, aquele candidato que obtiver a maior pontuação geral do concurso.

Art. 27º. Será coroada RAINHA DO CARNAVAL de 2027, da cidade de Niterói, aquela candidata que obtiver a maior pontuação geral do concurso.

Art. 28º. Serão coroadas as PRINCESAS DO CARNAVAL de 2027, a candidata que obtiver a segunda maior pontuação geral do concurso.

Art. 29º. O resultado do Concurso será divulgado oficialmente no mesmo dia de sua realização devendo as planilhas com as notas serem juntadas ao processo administrativo.

Parágrafo único. As planilhas contendo os resultados da eleição da Corte Momesca 2026 estarão à disposição dos candidatos a partir do 7º (sétimo) dia útil após a sua divulgação oficial.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 30º. Os vencedores do Concurso assinarão contrato que dissertará sobre as obrigações, deveres e direitos do rei momo, da rainha e da princesas, no que se refere aos serviços a serem por eles prestados, que serão regulados através de contrato específico a ser firmado entre os vencedores e a NELTUR em que receberão a premiação, de acordo com sua colocação.

Parágrafo único. A premiação de que trata o caput deste artigo, será paga em 2 (duas) parcelas, onde a primeira será de 80% do valor após o encerramento do Carnaval 2027, e a segunda, dando a quitação aos 20% restantes, após o encerramento do contrato, através de transferência bancária.

Art. 31º. O REI e a RAINHA receberão, cada um, o prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), deduzidos os impostos.

Parágrafo único: As agremiações que indicarem o candidato vencedor para Rei Momo e Rainha farão jus a um prêmio pela indicação. O prêmio será de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a agremiação que indicar o Rei Momo, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a agremiação que indicar a Rainha do Carnaval 2027 de Niterói.

Art. 32º. A 1ª PRINCESA receberá, o prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzidos os impostos.

A 2ª PRINCESA receberá, o prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deduzidos os impostos.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 33º. A Corte Momesca eleita para o carnaval 2027, a partir de sua coroação, compromete-se a participar de todos os eventos relacionados com as festividades carnavalescas realizadas na cidade de Niterói, tais como:

I - Visitas às quadras das escolas de samba de Niterói, que serão comunicadas com 10 (dez) dias de antecedência pela NELTUR, através de: e-mail e/ou WhatsApp. A cada evento que não comparecer, será descontado 10% sobre a sua premiação;

II - Presença em eventos realizados na cidade, de acordo com comunicação realizada pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR;

III - Visitas a clubes da cidade, Blocos Carnavalescos e todas as festividades ligadas a realização e divulgação do Carnaval de 2027 da cidade de Niterói;

IV - Participação em desfiles oficiais das escolas de samba e blocos do Carnaval de 2027, de acordo com o interesse social a ser confirmado pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR;

Art. 34º. A programação de apresentação e comparecimento aos eventos será elaborada pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR.

Parágrafo primeiro. Quando a ausência totalizar 03 (três) compromissos consecutivos, ou 05 (cinco) alternados, ocorrerá a destituição do cargo eleito e o NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO

Parágrafo segundo. No caso de destituição, o candidato será substituído pelo concorrente que ficou classificado na sequência da classificação geral do concurso, obedecendo-se à ordem de classificação do concurso.

Art. 35º. A participação do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições do concurso estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. A NELTUR estabelecerá todas as atividades a serem exercidas pela Corte Momesca 2027.

Art. 36º. Os integrantes da Corte Momesca não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela NELTUR.

Parágrafo único. A Corte Momesca deverá, obrigatoriamente, abrir e acompanhar os desfiles das Escolas de Samba de Niterói durante todos os dias do evento carnavalesco.

Art. 37º. Todas as apresentações públicas do Rei Momo, da Rainha e da Princesa, serão orientadas, supervisionadas e acompanhadas por pessoa designada pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR.

Art. 38º. Qualquer convite de terceiros visando a apresentação mercantil de quaisquer dos integrantes da Corte Momesca deverá ser dirigido por escrito, por meio de ofício à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, em tempo hábil de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, para apreciação e aprovação.

Parágrafo único. Cada membro coroado cederá seu direito de imagem, isoladamente e/ou em conjunto, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável para a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR. Os direitos sobre as imagens em fotografias, vídeos, filmes, pinturas, multimídia, serão utilizados pela NELTUR, em qualquer ocasião que se fizer necessário, para a distribuição, sem limites de quantidade, visando a divulgação do Carnaval de Niterói, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização de qualquer espécie;

Art. 39º. Os acompanhantes do Rei Momo, da Rainha e da Princesa, não farão parte da comitiva de Carnaval, podendo acompanhar por meios próprios, sem nenhum ônus para a NELTUR. Qualquer caso extraordinário será analisado e decidido pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR.

Art. 40º. O descumprimento por parte dos vencedores de qualquer dos deveres atribuídos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, implicará na perda do respectivo título, culminando em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único. A NELTUR poderá desclassificar o candidato que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento do disposto neste Edital e/ou no Contrato, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou faltar com decoro.

Art. 41º. Após o Concurso, os vencedores deverão se apresentar à Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR para que, assim, comprovadamente sejam encaminhados ao Jurídico para formulação e assinatura do contrato, na data a ser divulgada.

Art. 42º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, não cabendo aos interessados o direito a qualquer contestação sobre as decisões tomadas no concurso ou depois.

Art. 43º. Fica eleito o foro da comarca de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias relativas as questões que venham a ser suscitadas neste Edital.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 312/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “FESTA DE SANTO ANTÔNIO PORCIÚNCULA 2026”

Considerando o processo administrativo nº 9900028479/2026

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Miguel Couto, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Silveira e a Rua Ministro Otávio Kelly, no bairro de Icaraí, nos dias 12/06/2026 a 14/06/2026, das 07h às 22h;

• **A procissão sairá às 17h, com o seguinte percurso:** Avenida Roberto Silveira, Rua Herotildes de Oliveira, Rua Ministro Otávio Kelly, Rua Domingues de Sá, retornando à igreja;

Art. 2º- Proibir o estacionamento de veículos em ambos os lados da via: Rua Miguel Couto, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Silveira e a Rua Ministro Otávio Kelly, no bairro de Icaraí, nos dias 12/06/2026 a 14/06/2026, das 07h às 22h;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 313/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e considerando a necessidade de designação de Gestor e de Fiscais para o Contrato nº 05/2026, celebrado com a 60.001.919 INGRID SOARES LOPES, cujo objeto é o fornecimento de materiais de copa e cozinha, notadamente café, açúcar, adoçante e copos descartáveis, destinados ao atendimento das demandas internas da NITTRANS, a serem utilizados pela Presidência, Diretorias e demais setores administrativos, bem como em atividades que envolvam o atendimento ao público externo, especialmente no contexto de reuniões institucionais e durante o expediente regular, na forma do Termo de Referência previsto no processo NIT-050131/000184/2026, **resolve:**

Art. 1º- Designar a servidora Clarice Moreira Novaes Dutra, matrícula 150.401, lotada na Diretoria Administrativa, para exercer a função de **Gestora do Contrato**.

Art. 2º- Designar os servidores Kevison Rocha dos Santos, matrícula 150.389, lotado na Diretoria Administrativa e o servidor José Ferreira do Amaral, matrícula 150.377, lotado na Diretoria Administrativa, para exercer as funções de **Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2026 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e 60.001.919 INGRID SOARES LOPES; **Objeto:** Aquisição de insumos de acordo com as quantidades, especificações técnicas e detalhamentos constantes no Termo de Referência e anexo ao Contrato; **Prazo:** 12(doze) meses, contados a partir da Ordem de Compra. Valor Global: R\$ 70.776,00 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.122.0145.4191, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.704.00. e Notas de Empenho: 159 e 160 emitidas em 29/05/2026; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. Data de assinatura: 08/06/2026; **Proc. Adm.:** NIT-050131/000184/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2026 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA; **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual, sem renúncia de reajuste; **Prazo:** período de 11/06/2026 a 11/09/2026; **Valor:** R\$24.774,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.126.0145.6376, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 1.704.02 e Nota de Empenho: 150, emitida em 26/05/2026; **Fundamentação Legal:** Artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 158, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos; **Data de assinatura:** 02/06/2026; **Proc. Adm.:** nº 9900046309/2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra F, §1º da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 124, §2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela empresa SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32. Objeto: contratação de solução especializada de inteligência artificial aplicada às licitações, contratos administrativos e gestão pública, denominada "SollAI", com disponibilização de 02 (duas) licenças de acesso anual, contemplando acesso aos módulos "SollAI Chat" e "Processos Inteligentes", com permissão de utilização para até 06 (seis) usuários. Valor: R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) a conta do Programa de Trabalho nº 5382.26.126.0145.6376, Natureza da Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900059293/2026, conforme termo de referência e proposta AUTORIZANDO A DESPESA.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN Despacho do Presidente

Comunico a Empresa abaixo:

Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, sem cadastro, apreendida na Rua Lopes Trovão, Nº 134, Icaraí, em 23/05/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO:

1 – LIG ENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO – AUTO: 11551 – Est. Alarico de Souza, Nº 1848, – Atalaia – CPF/CNPJ: 01833627/0001-96 – TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0304.

EMPRESA INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 40/2026. **PARTES:** ION e ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa para construção de praça no bairro Campo Belo, Itaipu, Niterói – RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$162.376,98 (cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3009, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 2.704.00 e Empenho: 252/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 29, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 165, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026 DATA DO CONTRATO:** 08/06/2026. Processo nº 990004484/2024. Niterói, 08 de junho de 2026.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 de alteração quantitativa do objeto ao Contrato 144/2022. **PARTES:** EMUSA e PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LIMITADA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor contratual, em virtude de alteração quantitativa do objeto, no percentual de 24,73%, conforme solicitação contida no processo nº 9900120913/2024. **VALOR:** R\$ 116.165,50 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT:

5351.15.451.0010.5237, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 2.704.00 e Nota de Empenho: 237/2026. **FUNDAMENTO:** art. 58 I c/c, art. 65 I, "a" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93. **DATA:** 08/06/2026 – Presidente da ION.

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: ION. **CREDORA:** ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. **OBJETO:** O pagamento à CREDORA, pela contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra, manutenção elétrica, hidráulica e telefônica, pequenos serviços de carpintaria, serralheria e pintura, conforme consta no Processo nº 9900051670/2026. **VALOR:** R\$ 1.631.276,77 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), pelo período de 01/04/2026 a 30/04/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Programa de Trabalho: 5351.15.451.0145.6272, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 1.704.02, Nota de Empenho: nº 257/2026, do orçamento da ION. Presidente da ION – Niterói, 08 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90019/2026

Proc. 9900199420/2025

OBJETO: contratação de empresa para execução de Revitalização de acesso na Travessa Dr. Chiquito, Travessa Julceia e Travessa Maria José Ladeira – Morro do Pimba – Bairro Fonseca. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 03 (três) de julho de 2026, às 12h (doze), no site <http://www.comprasnet.gov.br>. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br

ATO DO PRESIDENTE DA CPL

AVISO de ADIAMENTO de RECEBIMENTO dos ENVELOPES de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTAS de PREÇOS

1 AVISO de ADIAMENTO de RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS da LICITAÇÃO nº.006 / 2026 - DISPUTA FECHADO – PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES – PROCESSO ADMINISTRATIVO de nº. 9900001395/2026, tendo como objeto: "OBRAS de DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO dos BAIRROS de MARAVISTA III e SERRA GRANDE II na REGIÃO OCEÂNICA– Niterói / RJ", que seria realizado no dia 09/06/2026 às 11:00 (ONZE) horas, para o dia 01/07/2026, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS, em virtude de alterações no EDITAL. Niterói, 09 de Junho de 2026. Presidente da CPL/ION.

Indeferimento e Deferimento de itens do RECURSO de IMPUGNAÇÃO A EDITAL

Informamos que, após ANÁLISE e PARECER TÉCNICO do D.O.E – DIRETORIA de Obras especiais e jurídico, constantes dos autos DO PROCESSO, torna público o Indeferimento do item III e deferimento dos itens I e II do pedido de RECURSO INTERPOSTO DE IMPUGNAÇÃO ao EDITAL pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 -PROCESSO nº. 9900065035/2026, com base na Lei Nº. 13.303/2016 CC RILCI e EDITAL, referente ao procedimento licitatório nº. 006/2026 – DISPUTA FECHADA –PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES, Processo nº. 9900001395/2026, tendo como objeto a "obras de drenagem e pavimentação dos bairros de Maravista III e Serra Grande II na Região Oceânica – Niterói – RJ", alterando o item 13.1.2, retirando a condição de engenheiro agrônomo no edital, aviso de nova data, publicando no diário oficial e disponibilizando no Portal de Transparências.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de DISPUTA FECHADO nº.001/2026, Processo Administrativo nº.9900247351/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO ICARAI PARA MITIGAÇÃO DOS ALAGAMENTOS DO ENTORNO DO ESTÁDIO CAIO MARTINS, COM IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO NO BAIRRO DE ICARAI", nesta Cidade, conforme EDITAL, a Execução das Obras ou Serviços Especiais de Engenharia, a Empresa **CONSÓRCIO RIO ICARAI**, formado pelas Empresas: **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** -CNPJ: 04.743.858/0001-05 **DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 04.780.77/0001-22 **E CONSTRUTORA ZADAR LTDA** - CNPJ: 30.183.941/0001-79, pelo valor global da proposta de preços de R\$ 381.801.003,66 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um mil, três reais e sessenta e seis centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 2.1298% - (390.109.925,88), nas condições de entregas dos serviços para 42 (quarenta e dois) meses, validade da Proposta de Preços e pagamentos, conforme **EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**